TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0004/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

ELEMENTOS

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:
R: O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para 02 (dois) veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC.
A contratação visa assegurar cobertura contra riscos decorrentes da utilização dos veículos, contemplando, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, assistência 24 horas e demais eventos previstos nas condições gerais e particulares da apólice.
A medida tem por finalidade resguardar o patrimônio público, garantir maior segurança aos usuários dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, minimizando eventuais prejuízos financeiros ao erário decorrentes de sinistros.
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições legais aplicáveis.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
1	Contratação de seguro do veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ SEDAN, PLACA: TQE1A03 CHASSI: 9BGEN69H0TG200007, ANO/MODELO: 2026/2026. Coberturas: casco 100% da Tabela Fipe danos materiais R$ 200.000,00 danos corporais R$ 300.000,00 danos morais R$50.000,00 app morte R$ 15.000,00 app invalidez R$ 15.000,00 app dmh R$ 20.000,00, Assistência 24 horas com Guincho (200km.), transporte alternativo (taxi), chaveiro lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa, dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais (Franquia no máximo 5% do valor segurado referente ao casco).	1	Serv.	R$ 3.730,54
2	Contratação de seguro do veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ SEDAN, PLACA: TQE0J43 CHASSI: 9BGEN69H0TG200127, ANO/MODELO: 2026/2026. Coberturas: casco 100% da Tabela Fipe danos materiais R$ 200.000,00 danos corporais R$ 300.000,00 danos morais R$50.000,00 app morte R$ 15.000,00 app invalidez R$ 15.000,00 app dmh R$ 20.000,00, Assistência 24 horas com Guincho (200km.), transporte alternativo (taxi), chaveiro lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa, dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais (Franquia no máximo 5% do valor segurado referente ao casco).	1	Serv.	R$ 3.730,54
			VALOR TOTAL:	R$ 7.461,08

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
OBS: Foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

ITEM	GRUPO	CÓDIGO DO ITEM CONFORME CATÁLAGO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME CATÁLAGO ELETRÔNICO
1 ao 3	711	22764 (natureza da despesa 33903969)	Pagamento Coberturas Seguro Veículo

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.
R: A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP nº 0004/2026.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
R: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para 02 (dois) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, visando garantir proteção patrimonial, segurança aos usuários e continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.
O seguro deverá contemplar cobertura contra danos materiais, danos corporais, danos causados a terceiros, colisão, incêndio, roubo, furto, assistência 24 horas e demais coberturas necessárias ao adequado atendimento das necessidades da frota municipal.
A franquia aplicável à cobertura de casco deverá ser limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) do valor segurado do veículo, visando garantir maior economicidade e previsibilidade dos custos para a Administração Pública em caso de sinistro.
A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo a contratação da cobertura securitária, emissão das apólices, suporte técnico e operacional durante a vigência contratual, atendimento em caso de sinistros, acompanhamento dos processos de regulação e eventual renovação contratual, conforme interesse da Administração Pública.
A contratada deverá garantir atendimento eficiente e contínuo, disponibilizando suporte adequado para acionamento de assistência, comunicação de sinistros e demais serviços previstos na apólice, assegurando maior agilidade e segurança na utilização dos veículos.
Considerando o levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico apresenta-se como a solução mais viável e vantajosa para a Administração Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando maior proteção ao patrimônio público.

5. Requisitos da contratação.
R: A empresa a ser contratada deverá atender a todas as exigências previstas no Edital e na legislação vigente, especialmente quanto à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

Para fins de contratação, será exigida a apresentação da seguinte documentação:

- Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Documentos pessoais do representante legal responsável pela assinatura do contrato;
- Consulta e regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.
R: A execução do objeto deverá ocorrer mediante a prestação de serviços de seguro veicular para 02 (dois) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme condições, coberturas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na apólice contratada.
A contratada deverá emitir as apólices no prazo estabelecido pela Administração, garantindo cobertura securitária durante toda a vigência contratual, contemplando, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio,

roubo, furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas previstas no contrato.
Os serviços deverão ser executados de forma contínua e eficiente, assegurando atendimento adequado em caso de sinistros, incluindo abertura e acompanhamento de ocorrências, serviços de guincho, socorro mecânico e demais assistências necessárias.
A contratada deverá possuir regular autorização de funcionamento junto à SUSEP e atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao ramo securitário.
O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a regularidade da cobertura securitária durante toda a vigência do contrato.
O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo, mediante apresentação dos documentos exigidos e após a devida conferência e aprovação pelo setor competente.
A franquia aplicável à cobertura de casco deverá ser limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) do valor segurado do veículo, visando garantir maior economicidade e previsibilidade dos custos para a Administração Pública em caso de sinistro.
O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
R: A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração Municipal, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.
Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da cobertura securitária, a emissão das apólices, os prazos de atendimento em caso de sinistro, bem como a qualidade e eficiência dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.
A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela Administração, disponibilizando suporte e atendimento sempre que necessário, garantindo transparência e adequada execução do objeto contratado.
Eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, contrato e legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

8. Critérios de medição e de pagamento.
R: A medição dos serviços será realizada mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, especialmente quanto à emissão das apólices de seguro e manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual.
O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice de seguro, mediante apresentação do documento fiscal correspondente e demais documentos exigidos para comprovação da regular execução do objeto.
Os pagamentos somente serão realizados após conferência e aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.
R: Será feito um pregão sob forma eletrônica para todos os interessados e o critério de julgamento será o menor preço.

10.Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.
R: Para a definição das diretrizes que serão utilizadas no processo licitatório visando a contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, foi realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e analisadas contratações similares promovidas por outros órgãos públicos, dentre elas a Prefeitura Municipal de Indaial/SC e o Município de Caxambu do Sul/SC.

Contudo, verificou-se que os valores constantes nos processos analisados não poderiam ser utilizados como parâmetro direto para a formação do preço estimado, tendo em vista que o custo do seguro varia conforme as especificações de cada veículo, tais como modelo, ano de fabricação, categoria, cobertura contratada e finalidade de uso.

Pesquisa com Fornecedores: Foi realizada pesquisa de mercado no mês de maio de 2026, mediante solicitação formal de orçamentos encaminhada por e-mail a empresas especializadas na prestação de serviços de seguro veicular.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
GNP CORRETORA DE SEGUROS LTDA	91.618.348/0001-00	R$ 6.489,24
BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	72.462.195/0003-64	R$ 7.522,38
GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	R$ 8.371,60

11. Adequação orçamentária.
R: Parecer contábil em anexo assinado pelo contador Giovani Durigon de Santi.

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.
R: A contratada deverá emitir e encaminhar as apólices de seguro no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento (SF) pela Administração Municipal, por meio do endereço eletrônico: contratos@castellobranco.sc.gov.br.
O encaminhamento das apólices e demais documentos relacionados à execução contratual poderá ocorrer por meio eletrônico, não sendo necessária entrega física dos documentos.
O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo, especialmente quanto à emissão das apólices e regularidade da cobertura securitária.
O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, mediante ateste na Nota Fiscal, condicionando-se o pagamento à regular execução do objeto contratado.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
R: A garantia dos serviços prestados observará as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor, na legislação aplicável ao setor securitário e nas condições estabelecidas na apólice contratada.
A contratada deverá garantir a adequada prestação dos serviços de seguro veicular durante toda a vigência contratual, assegurando as coberturas previstas no contrato, bem como atendimento eficiente em caso de sinistros.
Deverão ser disponibilizados serviços de assistência 24 horas, incluindo atendimento para guincho, socorro mecânico e demais serviços previstos na apólice, garantindo suporte contínuo aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC.
A contratada deverá ainda manter canais de atendimento e suporte técnico adequados durante toda a execução contratual, assegurando agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

Presidente Castello Branco/SC, 01 de maio de 2026

Maria Paula Engel:06292802906
Assinado de forma digital por Maria Paula Engel:06292802906
Dados: 2026.06.01 14:11:59 -03'00'

Maria Paula Engel
Agente Administrativo
Matrícula 1308